



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.006

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL, TEMPORARIA E URGENTE PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL”.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Itaóca, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaóca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, autorizado a contratar em caráter excepcional, temporário e precária, 01 (UM) funcionário para o emprego público de **ASSISTENTE SOCIAL**, haja vista a inexistência de profissionais na área de assistência social, disponíveis contratados em caráter efetivo no Quadro Funcional Municipal, que possam garantir satisfatoriamente a implementação e continuidade dos programas sociais desenvolvimentos no Município, através de convênios com demais 0 esferas governamentais, razão pela qual a contratação se faz consonância com o disposto nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal;

Parágrafo 1º - A contratação destina-se especificamente ao preenchimento do cargo vago, previstos na Lei Municipal nº 304/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64

Parágrafo 2º - A contratação deverá ocorrer através de contrato por prazo determinado de no máximo até 05 (cinco) meses improrrogáveis, devendo nesse período a Administração Pública Municipal providenciar a abertura e homologação de Concurso Público, convocando os candidatos classificados para assumirem a vaga ora preenchida temporariamente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação dessa Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Fiscal;

ARTIGO 3º - As contratações autorizadas por essa Lei, deverão respeitar os termos dos artigos 21 ao 23 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 24 de FEVEREIRO de 2.006.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito de Município de Itaoca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64